



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA DE AMAMBAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Departamento de Compras

2º TERMO DE APOSTILAMENTO DE FISCAIS AO CONTRATO Nº. 2.036/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79935/2019

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2019.

CONTRATO Nº. 2.036/2019.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto da presente a contratação direta para a implantação de sistemas de informações geográficas (SIG) para gestão do imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR), com rotinas para atendimento da instrução normativa nº 1640 e gerenciamento de postagens de intimações e notificações de lançamento e levantamento de VTN (Valor da Terra Nua) nos termos da IN da RFB nº 1877 para ser aplicada no município de Amambai para o ano de 2020, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda.

CONTRATADA: MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ sob o nº 21.268.622/0001-75, neste ato representado pela Adm. a **Sra. Vilmaria Regina Menegon Filippetti**, brasileira, casada, empresária, portador da carteira de identidade nº 220336283 SSP/SP, CPF nº 137.179.028-06, residente e domiciliado na Rua Jose Gomes Domingues, nº 457, Apto 1901, Bairro Santa Fé, na cidade de Campo Grande – MS, CEP 79.021.230 e o Adm. o **Sr. Wagner de Oliveira Filippetti**, brasileiro, casado, eng. Agrônomo, portador do RG nº 132685292 SSP/SP e CPF nº 112.144.488-10, residente e domiciliado a Rua Jose Gomes Domingues, nº 457, Apto 1901, Bairro Santa Fé, Campo Grande – MS, CEP 79.021.230, firmam o presente termo de contrato, concernente à inexigibilidade de licitação nº 007/2019. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, têm entre si, justo e contratado as Cláusulas que adiante seguem:

OBJETIVO: REDESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

A Prefeitura Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 - Centro, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36, através da **SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA**, representada pelo Secretário o **Sr. LEONAN LAZARO SPRICIGO**, inscrito no RG nº 2138185 SEJUSP/MS e o CPF nº 046.176.781-31, residente e domiciliada na Rua Sebastião Espindola, 2536, Bairro Vila Copacabana, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai – MS, intentando manter atualizados os dados insertos no instrumento contratual epigrafado, bem como vislumbrando a regular e adequada fiscalização da execução físico-financeira do ajuste aludido, nos termos constantes da Portaria nº. 007/2021, expedida pelo Gabinete do

Prefeitura de Amambai - MS

Rua Sete de Setembro, nº. 3244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79.990-000 – Amambai - MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA DE AMAMBAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Departamento de Compras

Prefeito na data de 18 de janeiro de 2021, e, inobstante, nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, tal como nas normas emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, especialmente aquelas inerentes a Resolução TCE – MS nº. 088/2018 e suas atualizações, e, por derradeiro, as recomendações ministeriais advindas da 1ª Promotoria de Justiça de Amambai – MS, faz registrar a retificação da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato supracitado, passando a designar como fiscais de sua execução os servidores, mantém **VANDERLEI CARLOS DERLAN** e **KAROLINE BOBATO SEREJO**, matrícula nº 26462-3, CPF nº 057.594.051-44 em substituição ao servidor **MICHELE DE SOUZA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 050.856.841-25, com matrícula nº 10119-4, visto que este, não é mais integrante da pasta da Secretaria de Fazenda.

Repise-se, oportunamente, que o apostilamento em testilha não possui o condão de alterar o regime jurídico do Contrato, tampouco estabelecer qualquer alteração quantitativa ou qualitativa ou, ainda, a imposição ou exoneração de quaisquer das obrigações pactuadas entre as partes, mas, tão somente, a averbação da alteração administrativa em escopo.

FUNDAMENTO LEGAL E JURISPRUDENCIAL: art. 65, §8º da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, e Acórdão/TCU - Tribunal de Contas da União 7487/2015 - Primeira Câmara, TC 028.439/2010-4, relator Ministro Bruno Dantas, 17.11.2015, no bojo do qual se prescreveu que “*a utilização de apostilamento não supre a exigência legal de formalização de termo aditivo para alterações quantitativas e qualitativas de objeto (arts. 60 e 61 da Lei 8.666/93), servindo apenas para fazer constar reajustes do valor do contrato ou para assentamento de medidas burocráticas (art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93)*”.

Expeça-se extrato do presente termo de apostilamento, bem como publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL e no sítio eletrônico da Prefeitura de Amambai – MS.

Amambai – MS, 31 de Outubro de 2023.

LEONAN LAZARO SPRICIGO
Secretário Municipal de Fazenda

Prefeitura de Amambai - MS

Rua Sete de Setembro, nº. 3244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79.990-000 – Amambai - MS